

São Paulo, 26 de junho de 2026.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - PROCESSO ADM 1DOC Nº 5.999/2026 – PREFEITURA DE LEME/SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LABORATÓRIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**PREFEITURA DE LEME/SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
PROCESSO ADM 1DOC Nº 5.999/2026**

ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP, instituição beneficente sem fins lucrativos estabelecida nesta Capital, com filial situada na Rua Padre Machado, 1.040 – Bosque da Saúde, São Paulo/SP, CEP: 04127-001, inscrita no CNPJ sob o nº 47.673.793/0102-17, diante da publicação do edital em referência, vem, respeitosamente, **PEDIR ESCLARECIMENTOS** relativamente aos termos do instrumento convocatório, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), na medida em que forçoso se tenham critérios para julgamento com disposições claras e parâmetros objetivos, em atendimento ao princípio do julgamento objetivo, na mesma linha não se utilizem de qualquer elemento ou critério subjetivo que possa ainda que indiretamente elidir a igualdade entre os licitantes, cumprindo o princípio da igualdade e, em atendimento a todas as demais diretrizes elencadas no art. 5º, *caput*, da Nova Lei de Licitações.

DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E MOBILIZAÇÃO OPERACIONAL

Considerando que o Edital estabelece o início imediato da execução contratual, sem prever prazo específico para mobilização operacional da contratada, bem como para apresentação da documentação da equipe técnica, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

PERGUNTA 01 – Qual será o prazo máximo, contado da assinatura do contrato, para apresentação da documentação dos profissionais que atuarão na execução dos serviços (CRM, RQE, comprovantes de vínculo e demais documentos exigidos)?

PERGUNTA 02 – Será admitido período de mobilização operacional para composição da equipe, implantação dos fluxos operacionais e início efetivo da prestação dos serviços?

DA EQUIPE TÉCNICA E SUBCONTRATAÇÃO

Considerando que o Edital veda a subcontratação, bem como que é prática usual na prestação de serviços médicos a contratação de profissionais autônomos ou pessoas jurídicas especializadas, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

PERGUNTA 03 – A contratação de médicos por meio de pessoa jurídica ou como prestadores de serviços autônomos será considerada subcontratação vedada pelo Edital ou será admitida, desde que a responsabilidade técnica e contratual permaneça integralmente sob a contratada?

PERGUNTA 04 – A exigência mínima de equipe composta por 02 (dois) médicos e 02 (dois) assistentes refere-se ao contrato como um todo, por unidade de atendimento ou por sala de exames em funcionamento?

PERGUNTA 05 – Na hipótese de funcionamento simultâneo de mais de uma sala de exames por unidade, será necessária a disponibilização de equipe adicional proporcional ao número de salas em operação?

PERGUNTA 06 – Existe exigência de indicação de Responsável Técnico (RT) específico para cada unidade de atendimento ou apenas para a empresa contratada?

PERGUNTA 07 – Há exigência de contratação de profissionais com deficiência (PCD)? Em caso positivo, qual o percentual ou quantitativo mínimo exigido para execução contratual?

DOS EXAMES E DA DEMANDA OPERACIONAL

Considerando a necessidade de adequado dimensionamento operacional e econômico da contratação, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

PERGUNTA 08 – Há previsão de realização de exames que demandem protocolos diferenciados, como preparo específico, sedação ou procedimentos de maior complexidade? Em caso positivo, qual o quantitativo estimado e quais serão as responsabilidades da contratada e da contratante?

PERGUNTA 09 – Será permitido à contratada organizar as agendas de atendimento mediante concentração por especialidade ou tipo de exame (por exemplo: obstétricos, gerais e Doppler), visando maior eficiência operacional?

PERGUNTA 10 – Qual a estimativa de exames por dia em cada unidade de atendimento, considerando a demanda projetada pela Administração?

PERGUNTA 11 – Existe definição de produção mínima diária por sala de exames ou por equipe?

PERGUNTA 12 – Existe limite máximo de exames a serem realizados por equipe ou por sala de exames durante a jornada de trabalho?

PERGUNTA 13 – Em caso de variação significativa da demanda inicialmente estimada, haverá possibilidade de revisão do dimensionamento operacional e de eventual reequilíbrio econômico-financeiro do contrato?

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Considerando que o Edital prevê possibilidade de extensão do horário de atendimento e atuação aos finais de semana, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

PERGUNTA 14 – Existe limitação para a extensão da jornada de atendimento? Trata-se de demanda eventual ou recorrente?

PERGUNTA 15 – Qual a estimativa de volume de exames a serem realizados fora do horário regular de funcionamento?

PERGUNTA 16 – Havendo necessidade de ampliação recorrente da jornada de atendimento, haverá possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato?

DA ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO

Considerando que parte da infraestrutura será disponibilizada pela Administração, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

PERGUNTA 17 – Quantas salas de exames e quantos equipamentos estarão disponíveis simultaneamente em cada unidade (Casa da Mulher e Centro Oncológico)?

PERGUNTA 18 – Será permitida a operação simultânea de mais de um equipamento em cada unidade? Existe limitação quanto ao número de salas ou equipamentos que poderão operar simultaneamente?

PERGUNTA 19 – Considerando que os equipamentos serão disponibilizados pelo Município, quem será responsável pela manutenção preventiva e corretiva?

PERGUNTA 20 – Existe prazo máximo (SLA) para atendimento e manutenção dos equipamentos em caso de indisponibilidade?

PERGUNTA 21 – Existe previsão de disponibilização de equipamento reserva (backup) em caso de falha ou indisponibilidade?

PERGUNTA 22 – Na hipótese de indisponibilidade dos equipamentos fornecidos pelo Município, haverá suspensão das obrigações contratuais sem aplicação de penalidades à contratada ou será exigida solução alternativa?

PERGUNTA 23 – Havendo necessidade de adequações de infraestrutura, como climatização, instalações elétricas, layout ou outras adaptações, estas serão de responsabilidade da contratante ou da contratada?

DOS INSUMOS E UTILIDADES

Considerando a necessidade de definição clara das responsabilidades operacionais, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

PERGUNTA 24 – Quem será responsável pelo fornecimento dos insumos necessários à realização dos exames, tais como gel para ultrassonografia, materiais de consumo e demais itens correlatos?

PERGUNTA 25 – Os custos de água, energia elétrica, internet, telefonia e demais utilidades necessárias ao funcionamento das unidades serão integralmente suportadas pelo Município?

PERGUNTA 26 – O fornecimento de até 02 (duas) impressoras, previsto em regime de comodato, poderá ser atendido mediante locação de equipamentos de terceiros (outsourcing de impressão), permanecendo a responsabilidade integral da contratada? Em caso positivo, existem especificações técnicas mínimas para os equipamentos?

DO AGENDAMENTO, FLUXO DE PACIENTES E SISTEMAS

Considerando a necessidade de integração entre os processos assistenciais e administrativos, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

PERGUNTA 27 – Quem será responsável pelo agendamento dos exames?

PERGUNTA 28 – A contratada poderá utilizar a estrutura existente de recepção, sistema de senhas e gerenciamento de fluxo das unidades ou deverá disponibilizar estrutura própria?

PERGUNTA 29 – Existe necessidade de integração sistêmica? Em caso positivo, quais sistemas deverão ser integrados (HIS, RIS, PACS ou outros) e qual das partes será responsável pela implantação e pelos respectivos custos?

PERGUNTA 30 – Qual sistema de prontuário eletrônico ou sistema de informação será utilizado para disponibilização dos laudos?

PERGUNTA 31 – Os laudos e imagens deverão ser disponibilizados exclusivamente em meio digital ou haverá obrigatoriedade de impressão?

DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E REGULATÓRIAS

Considerando as exigências legais aplicáveis à execução dos serviços, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

PERGUNTA 32 – Quem será responsável pela limpeza, higienização dos ambientes e gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução dos serviços?

PERGUNTA 33 – Há exigência de contratação de seguro de responsabilidade civil profissional pela contratada?

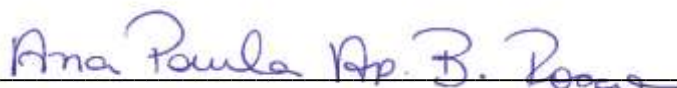
PERGUNTA 34 – Há necessidade de obtenção de alvarás, licenças sanitárias ou autorizações específicas em nome da contratada para atuação nas unidades públicas?

DA ASSINATURA DIGITAL

PERGUNTA 35 – Serão aceitas declarações e proposta assinadas digitalmente via Docusign?

Diante dos fundamentos e fatos ora apresentados, requeremos os esclarecimentos acima elencados e a competente modificação do edital, conforme § 1º do artigo 55 da Lei 14.133/2021 (§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.).

Cordialmente,



Ana Paula Aparecida Barbosa Rocco

Analista Comercial

Procuradora

CPF: 224.729.858-35 | RG n.º 27.883.279-9

ana.rocco@afip.com.br | (11) 94768-6451

47.673.793/0102-17
ASSOCIAÇÃO FUNDO DE
INCENTIVO À PESQUISA
Rua Padre Machado nº 1040
Bosque de Saúde - CEP 04127-001
SÃO PAULO - SP